BSM
SUPERVISÃO DE MERCADOS

Fls. 163
14 / 2017
BSM - SJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14/2017

TERMO DE COMPROMISSO

A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada **"BSM"**, de um lado, e, de outro, **WALPIRES S.A. CCTVM**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº [redacted], doravante denominada **"COMPROMITENTE"**, resolvem, com fundamento nos artigos 43 a 50 do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas e considerações:

Cláusula 1ª – A **COMPROMITENTE** compromete-se a pagar à **BSM** a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser utilizada pela **BSM** segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007.

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pela **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Parágrafo 2º – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **BSM** [redacted].

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

SJUR DE ACORDO

BSM
SUPERVISÃO DE MERCADOS

Processo Administrativo nº 14/2017– Termo de Compromisso
Walpires S.A. CCTVM

Parágrafo 3º – A **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 2ª – O andamento do Processo Administrativo nº 14/2017 ficará suspenso, com relação à **COMPROMITENTE**, a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 43 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 3ª – Uma vez cumprida, pela **COMPROMITENTE,** de forma integral, a obrigação referida neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará seu cumprimento e, nos termos do artigo 48 do Regulamento Processual da BSM, o Processo Administrativo nº 14/2017 será arquivado em relação à **COMPROMITENTE.**

Cláusula 4ª – Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO,** o curso do Processo Administrativo n° 14/2017 será retomado, com relação à **COMPROMITENTE**, nos termos do artigo 50 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 5ª – Nos termos do artigo 44 do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Processo Administrativo n° 14/2017.

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

Fls. 165
14/ 2017
BSM - SJUR

BSM
SUPERVISÃO DE MERCADOS

Processo Administrativo nº 14/2017– Termo de Compromisso
Walpires S.A. CCTVM

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 28 de maio de 2018.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM

De acordo.
São Paulo, 30 de maio de 2018.

WALPIRES S.A. CCTVM

TESTEMUNHAS [redacted]

[redacted]

DE ACORDO
BSM